

**Complexo  
Hospitalar** |



**UFRJ**

# **Boletim de Serviço**

**nº 0040, de 11 de dezembro de 2024**

**Complexo Hospitalar da  
Universidade Federal do Rio de Janeiro**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO**

Rua Professor Rodolpho Paulo Rocco, 255 – Cidade Universitária  
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-617 | Telefone: (21) 3938-2789

**INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA**

Rua Bruno Lobo, 50 – Cidade Universitária  
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 21941-912 | Telefone: (21) 3938-4799

**MATERNIDADE ESCOLA**

Rua das laranjeiras, 180 – Laranjeiras  
Rio de Janeiro-RJ | CEP: 22240-001 | Telefone: (21) 3938-0536

**AMÂNCIO PAULINO CARVALHO**

Superintendente Geral

**CLAUDIA LOPES DE SOUZA**

Superintendente Administrativa Interina

**MARCELO GERARDIN POIROT LAND**

Superintendente de Ensino e Pesquisa

**MARCOS ALPOIM FREIRE**

Superintendente Executivo 1

**GIUSEPPE MARIO CARMINE PASTURA**

Superintendente Executivo 2

**JOFFRE AMIM JUNIOR**

Superintendente Executivo 3

## **SUMÁRIO**

SUPERINTENDÊNCIA .....	3
DESIGNAÇÃO .....	3
Portaria - SEI nº 162, de 11 de dezembro de 2024 .....	3
Portaria - SEI nº 163, de 11 de dezembro de 2024 .....	4
Portaria - SEI nº 164, de 11 de dezembro de 2024 .....	4
Portaria - SEI nº 165, de 11 de dezembro de 2024 .....	5

## SUPERINTENDÊNCIA

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria - SEI n° 162/2024, de 11 de dezembro de 2024

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria n° 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede n° 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência n° 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço n° 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a lista com Resultado Preliminar da 1ª Fase do processo seletivo para o exercício da função gratificada de Chefe do Setor de Engenharia Clínica - STEC, vinculado à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar – DLIH, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede-Ebserh, conforme relação abaixo:

<b>Resultado Preliminar – 1ª FASE</b>				
<b>Nome do Candidato</b>	<b>Classificação</b>	<b>Total Geral</b>	<b>Status</b>	<b>2ª Fase</b>
Wallace Vieira M de Passos	1º	9,0	Classificado	Sim
Rachel Alves da Silva	2º	4,0	Classificado	Sim
Otávio Yamanaka Marin	3º	4,0	Classificado	Sim
Marcos Santos da Silva	4º	1,0	Classificado	Não

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação desta portaria, para interposição de recurso.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral

**Portaria - SEI nº 163/2024, de 11 de dezembro de 2024**

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Julio Cesar Maciel, matrícula SIAPE nº 143\*\*\*\*, como Substituto do cargo de Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico 3 (STDT3), da Maternidade Escola (ME/CH-UFRJ/EBSERH), nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral

**Portaria - SEI nº 164/2024, de 11 de dezembro de 2024**

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

**RESOLVE:**

Art. 1º Publicar a lista com Resultado Final da 2ª Fase do processo seletivo para o exercício da função gratificada de Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS, vinculado à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar – DLIH, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSERH), da Rede-Ebserh, conforme relação abaixo:

<b>Resultado Final – 2ª FASE</b>			
<b>Nome do Candidato</b>	<b>Classificação</b>	<b>Status</b>	<b>3ª Fase</b>
Olivia Luciana dos Santos Silva	1º	Aprovado	Sim
Ariane Muniz de Magalhães Maia	2º	Classificado	Não
Fabricio Cezar Vieira de Oliveira	-	Desistente	Não

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral

**Portaria - SEI nº 165/2024, de 11 de dezembro de 2024**

O SUPERINTENDENTE-GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CH-UFRJ), da Rede Ebserh, nomeado pela Portaria nº 240 da Presidência, de 04 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1813, de 05 de junho de 2024, no uso de suas atribuições conforme conferidas pela Portaria da Presidência nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o disposto no Regimento Interno da Administração Central da Ebserh e demais normas aplicáveis,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição de materiais para cirurgia vascular e radiologia intervencionista do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho (HUCFF/CH-UFRJ/EBSERH), pertencente ao Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ/EBSERH).

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Integrante Coordenador: Raquel Lopes da Ressurreição Matias / Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - SIAPE 341\*\*\*\*;

II - Integrante Técnico: Francieli Delfino Mota / Analista Administrativo - Gestão Hospitalar - SIAPE 128\*\*\*\*;

III - Integrante Técnico: Luciana Moura Farjoun da Silva / Médica - SIAPE 176\*\*\*\*;

IV - Integrante Administrativo: Márcio da Cruz Alvaro / Analista Administrativo - Administração - SIAPE 343\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC;

II - informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

II - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - elaborar as análises de riscos;

IV - elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

V - realizar estudo de mercado;

VI - realizar a pesquisa de preços;

VII - realizar análises técnicas;

VIII - prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;

IX - acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

X - executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

*nº 040, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024*

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Amâncio Paulino de Carvalho

Superintendente-Geral